



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 02 de dezembro de 2015 - Nº 4990

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 932 /2015

FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462/2013, **resolve:**

Art. 1º Nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, o processo de **Escolha de Turma para 2016**, pelos professores efetivos, celetistas estáveis e municipalizados, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º Considera-se turma, para os efeitos desta portaria, o agrupamento de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, conforme disposto no artigo 14 da Portaria SEME nº 806, de 23 de outubro de 2015 (publicada no Diário Oficial do Município nº 4965, de 26 de outubro de 2015), cuja composição tenha sido informada pela unidade de ensino, ratificada pela Gerência de Auditoria e Documentação Escolar e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único A aprovação da organização de turmas das unidades de ensino ficará a cargo de Comissão Técnica Especial, instituída para tal finalidade, nos termos da Portaria nº 914, de 26 de novembro de 2015 (publicada no Diário Oficial do Município nº 4988, de 30 de novembro de 2015).

Art. 3º A **Escolha de Turma para 2016** deverá realizar-se no dia **07/12/2015**, em reunião geral, designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação, prévia, por escrito, com confirmação de ciência de **todos** os professores da unidade de ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.

§ 1º Só será objeto de escolha para 2016, a turma formada após matrículas, cuja composição tenha sido demonstrada à Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado no artigo 14 da Portaria 806/2015 e aprovada nos termos da Portaria nº 914/2015.

§ 2º Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, ano e turno, preenchidos ainda os formulários anexos.

§ 3º Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até dia **08/12/2015**.

Art. 4º A escolha de turma para 2016 levará em consideração o disposto no art. 35, inciso I da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994, assim como o desenvolvimento educacional do aluno, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

I. Antiguidade do servidor na unidade de ensino, em razão do que o ocupante de dois cargos, deverá escolher as turmas considerando o tempo de serviço de cada nomeação;

II. Preservação do direito de escolha dos professores que atuam: em sala de recursos multifuncionais, na função de coordenador de turno e gestor escolar, em qualquer unidade de ensino da rede em 2015; inclusive na Unidade Central por localização provisória, a convite (conforme inciso II, parágrafo 9º, artigo 15 da Lei 6095/2008).

III. Precedência dos professores que atuaram na respectiva unidade de ensino em 2015 sobre os professores nas seguintes situações:

- Afastamentos oficialmente autorizados, quando superiores a dois anos;
- Atuação em localização provisória, **a pedido**, em outra unidade de ensino;
- Atuação em cargo de chefia ou assessoramento na administração municipal, **quando fora do Sistema Municipal de Ensino**.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso I, não havendo opções de turmas em turnos distintos, para o servidor, este ficará excedente na escola, devendo inscrever-se em concurso de remoção.

§ 2º É vedada a escolha de turma por professores que se encontrarem em readaptação funcional, com laudo médico definitivo.

Art. 5º A escolha deverá ser feita sob coordenação do gestor escolar e dos professores pedagogos, com registro inequívoco em ata, além do preenchimento de formulário próprio, com a presença de todos os professores convocados, estatutários, celetistas estáveis e efetivos municipalizados, egressos da rede estadual (Convênio nº 182/2005), localizados definitivamente na unidade de ensino.

Art. 6º Para fins de exata adequação de carga horária, em cumprimento a Lei municipal 6.713/2012, o Professor PEB A de 40 horas semanais deverá escolher, prioritariamente, turma de tempo integral e o Professor PEB A de 25 horas semanais, turmas de tempo parcial.

§ 1º Não havendo turma de tempo integral, o Professor PEB A de 40 horas semanais poderá:

- escolher 02 (duas) turmas parciais em turnos diferenciados, com a opção de carga horária especial (CHE);

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

b) escolher 01 (uma) turma parcial de 20 (vinte) horas-aula e no outro turno 02 (duas) turmas parciais de 05 (cinco) horas-aula para atuação em atividade diversificada somando-se 10 (dez) horas-aula, complementando com 02 (duas) horas-aula para atuação com projeto;

§ 2º Não existindo turmas de 0 a 3 anos, o Professor PEB A deverá se inscrever em concurso de remoção, sendo considerado excedente na unidade de ensino.

Art. 7º A equipe pedagógica deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no ensino fundamental, quanto na educação infantil, valendo-se para tal constatação de registro de atendimentos ou histórico de orientações de natureza disciplinar ou pedagógica.

Art. 8º A escolha de turmas de 1º ao 5º ano pelo Professor de Educação Básica – B (PEB-B) implica atuação com os seguintes componentes da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

§ 1º O Professor PEB B excedente em sua unidade de ensino, terá a opção de escolher 04 (quatro) turmas de pré-escola para atuação em atividade diversificada (20 horas-aula).

§ 2º É vedada, notadamente aos Professores PEB-B, a escolha de turma sob condição de carga horária especial (CHE), que resulte em dobra de carga horária contratual.

Art. 9º Não serão objeto de escolha: sobras de aula, atuação em apoio, projetos, coordenação de área, salas de recursos multifuncionais, salas de educação de jovens e adultos.

Art. 10. Os professores que se encontrarem em localização provisória deverão participar do processo de escolha de turma na unidade de ensino de origem.

Art. 11. A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do concurso de remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização de ofício.

Parágrafo único Considera-se excedente, para fins de escolha de turmas e de concurso de remoção, o professor para o qual não haja carga horária disponível em nenhum dos turnos da unidade

de ensino.

Art. 12. No ato da escolha de turma o professor que almejar ocupar a vaga de professor afastado da sala de aula, na função de: gestor, coordenador de turno, professor da sala de recursos multifuncionais, professor em laudo provisório para o ano letivo de 2016 e professor que atua na Unidade Central, deverá manifestar esse desejo, após garantida sua escolha inicial, com registro em ata e formulário próprio no campo de observação.

Art. 13. Aos Professores de Educação Básica - C (PEB-C) com impossibilidade de integralizar a carga horária, exclusivamente em seus próprios componentes, prioritariamente deverão:

- Complementar com aulas de Ensino Religioso, em conformidade com a Portaria nº 887/2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 3535, de 01/12/2009;
- Atuar em carga horária especial (CHE), observados os limites legais, podendo escolher mais uma turma para complementação de sua carga horária.

Art. 14. Esgotadas as horas /aula da unidade de ensino, os professores com necessidade de complementação de carga horária poderão elaborar proposta de trabalho docente no limite de horas a integralizar, especificado em projeto que deverá ser encaminhado à SEME/SEB/GAD, em anexo aos documentos do registro da escolha, conforme § 2º do art. 3º desta Portaria, para análise.

§ 1º Os casos citados no caput deste artigo deverão ser identificados no formulário de escolha de turma, com a devida indicação da carga horária a ser complementada.

§ 2º Após análise do projeto e respectiva aprovação, a unidade de ensino deverá apresentar no mapa de carga horária de 2016, o indicativo da complementação.

§ 3º Os referidos projetos terão acompanhamento pedagógico da SEME, por intermédio da SEB/GEF/GEI.

Art. 15. A escolha de turmas pelo Professor de Educação Básica - C (PEB-C), do componente curricular Inglês, deverá se restringir às turmas do 6º ao 9º ano, não sendo admitida escolha de turmas de 1º ao 5º ano.

Art. 16. O Professor de Educação Básica **que obteve redução provisória** de carga horária, deverá escolher turmas em conformidade com a carga horária do cargo que ocupa, desconsiderando a provisoriedade.

Art. 17. O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação para sua validade.

§ 1º A escolha de turmas, após homologação da Secretaria Municipal de Educação, não será passível de alteração, ainda que haja sobras de aulas, as quais serão obrigatoriamente computadas para fins de concurso de remoção.

§ 2º O interesse do Professor em atuar com carga horária especial (CHE) será demonstrado em formulário próprio, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação pelo gestor escolar.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2015.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
 Secretária Municipal de Educação

Gerência de Auditoria e Documentação Escolar

Portaria nº 932/2015 - Anexo V (Referente ao § 2º do Art. 16)EMEB _____ **Formulário Solicitação de CHE**
2015/2016

Nº	Servidor (a)	Cargo	CH de Origem	CHE	Total	Componente Curricular		Assinatura
						Atuação de origem	Atuação em CHE	

OBS: Devolução até o dia 28/12/2015, anexando aos formulários de escolha de turma.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

FORNECEDOR: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0029/2015, da Prefeitura Municipal de Marataízes, firmada em 13/05/2015, para aquisição de 300.000 (trezentas mil) unidades de Tira Reagente Glicemia e 200.000 (duzentas mil) unidades de Lanceta Estéril, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51-34.790/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: VIAÇÃO SUDESTE LTDA.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 45.536,40 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

PROCESSO: Prot nº 1 – 28.648/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: VIAÇÃO SUDESTE LTDA.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender os servidores municipais, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 188.314,80 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

PROCESSO: Prot nº 1 – 28.650/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 11.095,20 (onze mil, noventa e cinco reais e vinte centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

PROCESSO: Prot nº 1 – 28.657/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº. 01/2015**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2016, inclusive composição de cadastro

reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica (Regência de Classe e Função Pedagógica), na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos do artigo 39 a 45 da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a **designação temporária** para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 – Será permitida, em caráter excepcional, a admissão para as funções Professor de Educação Básica A (PEB-A) e Professor de Educação Básica B (PEB-B) dos candidatos que possuírem habilitação para o magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida em Curso Normal do Ensino Médio, somente quando esgotado o cadastro dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos do Anexo I.

1.4 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.5 - De acordo com a legislação vigente, o Professor de Educação Básica B (PEB-B) poderá exercer a função de apoio.

1.6 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.7 - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 – DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 – A remuneração do profissional admitido em designação temporária é a prevista na legislação municipal, assegurado o acesso ao nível salarial correspondente à maior titulação obtida, mediante requerimento instruído com a prova da formação conquistada em área de educação.

2.3 - Conforme Lei 6095/2008 a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 ou 40 horas semanais.

2.3.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/ Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente

posicionado ao final da classificação.

2.4 – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do dia 04 de dezembro de 2015, encerrando-se às 23:59 horas do dia 13 de dezembro de 2015.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos;
- possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
- não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.8 - O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuírem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja

constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 – D SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

4.1 – A seleção dos candidatos será realizado em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- cópia simples de documento de identidade;
- cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o âmbito de atuação pleiteada;
- cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educação Física;
- declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- cópia simples dos títulos na área de Educação;
- certidão de antecedentes criminais.

4.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até duas funções, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, hipótese em que a insistência implicará reclassificação automática do candidato.

4.5 - Após a efetivação da escolha, a troca de unidade de ensino deverá ser formalizada mediante protocolo de solicitação devidamente fundamentada e no prazo estabelecido, sendo seu deferimento condicionado ao estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da rede pública de ensino, observada a ordem de classificação e os demais critérios utilizados para contagem de pontos e desempate.

4.6 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.7 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para **todos** os candidatos, a data limite de 30 de outubro de 2015.

4.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) experiência profissional na função pleiteada, comprovada da seguinte forma:

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

b) títulos na área de educação.

4.9 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em quatro categorias, conforme quadro adiante:

CATEGORIA I	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
a) No serviço público PMCI	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 30 de outubro de 2015.
b) No serviço público em geral, exceto PMCI	
c) Na iniciativa privada	
CATEGORIA II	
TÍTULOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 01.01.2012	
A) Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
c) Curso com duração igual ou superior a 300 horas.	2.0
d) Curso com duração mínima de 100 horas	1.0
CATEGORIA III	
FORMAÇÃO OFERECIDA PELA SEME	
a) Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3.0
b) Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2.0
c) Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1.0
CATEGORIA IV	
FORMAÇÃO EM PROGRAMAS ESPECIAIS	
Curso Formação pela Escola – FNDE 60 horas, a partir de 01/01/2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2013	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2014	1.0
Curso do PNAIC com carga horária completa do ano de 2015	1.0

4.10 - Para efeito de pontuação, na categoria II, deverá ser observado o seguinte:

a) Somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos, para cada grupo "A" (Formação de Escolha do Candidato), não se admitindo coincidência entre aqueles descritos nas respectivas alíneas;

b) Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função;

c) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham **(i)** identificação da instituição que os expediu, **(ii)** data de realização do curso e **(iii)** indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

d) O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá apresentar declaração da unidade de ensino onde atuou como professor de apoio, constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

4.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado para o último lugar na listagem, compondo assim uma nova lista, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.10 deste Edital.

4.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

4.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

4.14 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.16 - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2012, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação.**

4.17 - Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

Parágrafo único: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;

b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;

c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;

d) o candidato de mais idade.

4.18 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

4.19 - Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

4.20 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site

oficial da PMCI.

4.21 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.22 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

5.3 - Será realizada ETAPA ÚNICA de chamada para conferência de títulos/documentos escolha de vagas e assinatura de termo de compromisso.

5.4 - Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

5.5 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.2. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem ou sua eliminação, conforme o caso.

5.6 - Eventuais pendências na apresentação de documentos por parte de candidato que tenha sido convocado pela ordem de classificação para fazê-lo poderão ser sanadas, a critério da mesa receptora, até o término da sessão designada, não sendo aceitos documentos entregues ou protocolados fora do prazo.

5.7 - Os candidatos serão convocados proporcionalmente ao número de vagas existentes, para o início do ano letivo de 2016, podendo haver convocações subsequentes, conforme o surgimento de novas vagas, utilizando-se quaisquer meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.8 - Em caso de desistência temporária, o candidato manterá sua posição na listagem de classificação, equivalente a sua pontuação comprovada na chamada de títulos e documentos.

5.9 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

5.10 – No ato de chamada do candidato para assinatura de termo de compromisso para a designação, será realizado o cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, **em XEROX com o respectivo ORIGINAL**:

- a) Certidão de Nascimento / Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) (C.I.) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista;(Somente se for Homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (Conclusão do 1º, 2º ou 3º grau);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
- k) 01 Foto (retrato) 3x4;
- l) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de Conta SALÁRIO: Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil
- n) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros;
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
- p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 06 Anos;
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local).

5.11 - O atendimento ao candidato somente se concluirá com êxito, com o lançamento de todas as informações solicitadas, não se admitindo interrupção ou supressão de fase.

5.12 - Na oportunidade prevista no item 5.10, o candidato deverá declarar em formulário próprio oferecido no local, acumulação ou não acumulação de cargos;

5.13 – Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

5.13.1 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 5.14, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo, o candidato reclassificado para o final da listagem;

5.14 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

6.2 - Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

6.3 - Não serão prestadas informações por telefone.

6.4 – A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

6.5 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente

processo seletivo.

6.6 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.7 - A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.8 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.9 - Na hipótese de designação de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse

6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

6.11 - A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em designação temporária, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.12 - A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará:

- Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.13 - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

6.14 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.15 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.16 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.912,80	Decreto Nº. 17.910/2007

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Ensino Regular)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 horas semanais	25 h/s R\$ 1.195,49	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de Libras Básico, com carga horária mínima de 120 horas e Curso de Libras Intermediário, com carga horária mínima de 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.195,49	Decreto Nº. 18.451/2008
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Visual)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.195,49	Decreto Nº. 18.451/2008
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Educação Especial)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas.	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.195,49	Decreto Nº. 18.451/2008
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTES CURRICULARES: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Física, Artes, Ensino Religioso.	Licenciatura Plena na área pleiteada Obs.: Para os componentes curriculares Artes e Ensino Religioso será exigido Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas. Para os componentes curriculares História e Geografia, será admitida a Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluída até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.912,80	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.912,80	Decreto Nº. 17.910/2007

ANEXO II
CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	01 de dezembro de 2015

Inscrição	04 de dezembro a 13 de dezembro de 2015
Classificação Preliminar	15 de dezembro de 2015 (A partir de 16:00 horas)
Recurso	16 e 17 de dezembro de 2015
Análise dos Recursos	18, 21 e 22 de dezembro de 2015
Classificação após recurso	23 de dezembro de 2015 (A partir de 16:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos e Escolha de Vagas	04 de janeiro de 2016 – 05 de fevereiro de 2016 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 02/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2016 inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício dos serviços administrativos e de apoio à Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.4 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.5 - A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 - As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste edital.

2.2 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/ Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento

o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da classificação.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela internet, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do dia 04 de dezembro de 2015, encerrando-se às 23:59 horas do dia 13 de dezembro de 2015.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) ter, até data de assinatura do contrato temporário de trabalho, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos;
- c) possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo da contratação;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
- e) não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
- f) não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.8 - O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

4.1 – A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- Cópia simples de documento de identidade;
- Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para a função pleiteada;
- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- Cópia autenticada dos títulos na área de escolaridade e cursos;
- Certidão de antecedentes criminais

4.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para apenas uma delas, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, hipótese em que a insistência implicará reclassificação automática do candidato.

4.5 - Após a efetivação da escolha, no que couber, a troca de local de trabalho deverá ser formalizada mediante protocolo de solicitação devidamente fundamentada e no prazo estabelecido, sendo seu deferimento condicionado ao estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da rede pública de ensino, observada a ordem de classificação e os demais critérios utilizados para contagem de pontos e desempate.

4.6 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.7 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para **todos** os candidatos, a data limite de 30 de outubro de 2015.

4.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- Experiência profissional na função pleiteada, comprovado na seguinte forma:

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de

Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área.

(Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 30 de outubro de 2015.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino médio ou técnico integrado completo	3
Ensino fundamental completo	2
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2012	1
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3
Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE 60 horas, a partir de 01/01/2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

CATEGORIA II	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 30 de outubro de 2015.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino médio ou técnico integrado completo	3
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2012	1
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3

Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE 60 horas, a partir de 01/01/2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

CATEGORIA III	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 30 de outubro de 2015..
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2012	1
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3
Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE 60 horas, a partir de 01/01/2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

CATEGORIA IV	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 30 de outubro de 2015.
2- Na iniciativa privada.	
A) Escolaridade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2012	1
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3
Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE 60 horas, a partir de 01/01/2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

CATEGORIA V	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos

1- No serviço público:	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 30 de outubro de 2015.
2- Na iniciativa privada:	
A) Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
c) Curso com duração igual ou superior a 300 horas.	2.0
d) Curso com duração mínima de 100 horas	1.0
B) Formação oferecida pela SEME:	Pontos
Cursos de certificação "Ouro", conforme Portaria 842/2013.	3
Cursos de certificação "Prata", conforme Portaria 842/2013.	2
Curso de certificação "Bronze", conforme Portaria 842/2013.	1
C) Formação em Programas Especiais	Pontos
Curso Formação pela Escola – FNDE 60 horas, a partir de 01/01/2012	2.0
Curso Formação pela Escola – FNDE 40 horas, a partir de 01/01/2012	1.0

4.9 - Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

4.10. Não será admitida a acumulação de pontos pela conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, quando puder ser verificada a situação de que o maior grau de escolaridade absorve o menor.

4.10.1 - Para efeito de pontuação, quanto às funções da Categoria V, somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos, e serão considerados os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2012, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação.**

4.10.2 - Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham (i) identificação da instituição que os expediu, (ii) data de realização do curso e (iii) indicação de seus respectivos atos autorizativos.

4.10.3. O candidato que tenha experiência profissional de Auxiliar de Serviços da Educação atuando como Apoio a Alunos NEE, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), na função de **Cuidador**, deverá apresentar declaração da unidade de ensino onde atuou como Auxiliar de Serviços da Educação (Apoio a Alunos NEE), constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

4.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.10 deste Edital.

4.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem indicados e entregues para comprovação de experiência profissional.

4.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

4.14 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.16 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será

emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

4.17: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem

- a) o candidato que tiver maior número de pontos como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos de escolaridade e cursos;
- d) o candidato de mais idade.

4.18 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme cronograma do Anexo II.

4.19 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

4.20 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.21 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.22 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do cadastro reserva se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para atuação será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

5.3 - Será realizada em ETAPA ÚNICA de chamada para conferência de títulos/documentos, atuação e assinatura de termo de compromisso.

5.4 - Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

5.5 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.2. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem ou sua

eliminação, conforme o caso.

5.6 - Eventuais pendências na apresentação de documentos por parte de candidato que tenha sido convocado pela ordem de classificação para fazê-lo, poderão ser sanadas, a critério da mesa receptora, até o término da sessão designada, não sendo aceitos documentos entregues ou protocolados fora do prazo.

5.7 - Os candidatos serão convocados proporcionalmente ao número de vagas existentes, para o início do ano letivo de 2016, podendo haver convocações subsequentes, conforme o surgimento de novas vagas, podendo ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.8 - Em caso de desistência temporária, o candidato manterá sua posição na listagem de classificação, equivalente a sua pontuação comprovada na chamada de títulos e documentos.

5.9 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

5.10 – No ato de chamada do candidato para assinatura de termo de compromisso para a contratação, será realizado o cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, **em XEROX com o respectivo ORIGINAL:**

- a) Certidão de Nascimento / Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) (C.I.) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista;(Somente se for Homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (Conclusão do 1º, 2º ou 3º grau);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) 01 Foto (retrato) 3x4;
- l) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de Conta SALÁRIO: Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros;
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
- p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 06 Anos;
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local).

5.11 - O atendimento ao candidato somente se concluirá com êxito, com o lançamento de todas as informações solicitadas, não se admitindo interrupção ou supressão de fase.

5.12 - Na ausência de conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

5.13 - Na oportunidade prevista no item 5.10, o candidato deverá declarar em formulário próprio oferecido no local, acumulação ou

não acumulação de cargos;

5.14 – Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil;

5.14.1 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 5.14, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo, o candidato reclassificado para o final da listagem;

5.15 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

6.2 - Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

6.3 - Não serão prestadas informações por telefone.

6.4 - A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

6.5 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para a preciação das demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

6.7 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.8 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.9 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.10 – A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.11 – A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará:

- Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.12 - o contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade

excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

6.13 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.14 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.15 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal-ANEXO I

CATEGORIA DAS FUNÇÕES

CATEGORIAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
CATEGORIA I	Ensino Fundamental Incompleto	Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Servente de Obras e Vigia.
CATEGORIA II	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços da Educação, Motorista.
CATEGORIA III	Ensino Médio Completo	Agente de Biblioteca Escolar, Agente de Serviços da Educação, Agente de Serviços Públicos Municipais, Almozarife, Cuidador
CATEGORIA IV	Ensino Técnico Completo	Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade e Técnico em Edificações.
CATEGORIA V	Ensino Superior Completo	Administrador, Nutricionista

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Administração	30 h/s	R\$ 1.041,73	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 736,89	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	30 h/s	R\$ 736,89	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	40 h/s	R\$ 736,89	DECRETO Nº. 17.910/2007
AJUDANTE GERAL	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 786,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Sala regular)	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	R\$ 736,89	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007

BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
CUIDADOR	Ensino Médio Completo acrescido de formação específica em Educação Inclusiva, com no mínimo 50 horas.	40 h/s	RS 736,89	LEI 7.169/2015
ELETRICISTA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
MARCENEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e carteira de motorista categoria D	40 h/s	RS 736,89	DECRETO Nº. 17.910/2007
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo registro no Conselho Regional de Nutricionistas	30 h/s	RS 937,11	DECRETO Nº. 17.910/2007
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PORTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
SERVENTE DE OBRAS	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Técnico Completo e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 h/s	RS 937,11	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Técnico Completo e registro no Conselho Regional de Administração	40 h/s	RS 937,11	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Técnico Completo	40 h/s	RS 803,60	DECRETO Nº. 17.910/2007
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	RS 724,00	DECRETO Nº. 17.910/2007

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	01 de dezembro de 2015
Inscrição	04 de dezembro a 13 de dezembro de 2015
Classificação Preliminar	15 de dezembro de 2015 (A partir de 16:00 horas)
Recurso	16 e 17 de dezembro de 2015
Análise dos Recursos	18, 21 e 22 de dezembro de 2015
Classificação após recurso	23 de dezembro de 2015 (A partir de 16:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos e Escolha de Vagas	04 de janeiro de 2016 – 05 de fevereiro de 2016 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de dezembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA** proferida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e ou recusa do recebimento da Decisão do respectivo AUTUADO. Os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada. PROCESSO 532/2014

Autuado: CONFECÇÕES BRASÍLIA LTDA

Nome Fantasia: BLINK JEANS

CNPJ: 27.558/0008-01

Fundamento legal: Artigo 39º, V da Lei 8.078/1990, c/c artigo 12, VI do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PROCESSO 077/2013

Autuado: META – CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: META

CNPJ: 09.628.924/0001-01

Fundamento legal: Artigos 39º V, 51, IV, 42 parágrafo único, todos da Lei 8.078/1990, c/c artigo 1º parágrafo 5º da Lei 9.870/99, c/c Artigo 13º, VI e 33º, parágrafo segundo do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 23.571/2013

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal. O notificado, caso queira, terá o prazo de 10 (DEZ) dias para apresentar recurso, devendo ser entregue, por escrito, ao Procon Municipal.

Processo: 253/2015

Reclamado: SILVANIA ANGELA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF nº 488.129.947-68

Data da Lavratura: 12/08/2015

Auditor Fiscal: RICARDO SILVA FONSECA

Notificação nº 4.600

Cachoeiro de Itapemirim-ES,

02/12/2015.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto nº 23.571/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3082**

Contribuinte: CANTINA PLAZA LTDA ME
 Endereço: RODOVIA ENG. FABIANO VIVACQUA 482, S/Nº
 – RODOVIA, CACHOEIRO X ALEGRE – MORRO GRANDE
 Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
 CNPJ: 12.250.495/0001-96

VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Na forma da legislação fiscal vigente, fica a empresa acima qualificada intimada a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 5º dia da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2015.

RICARDO RODY VIANNA
 Gerente De Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**INÍCIO DA OBRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de Construção de Restaurante Popular (Complemento), na Rua José Cupertino Batista – Bairro Basiléia Infraestrutura, Cachoeiro de Itapemirim, conforme Contrato nº 181/2015, executada pela SKINA CONSTRUTORA LTDA., a partir do dia 02/12/2015.

BRAZ BARROS DA SILVA
 Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Edital: 66/2015
 Processo: 266/2015 Protocolo: 28.770/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO os Itens, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Item	Material	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CADU COMERCIAL LTDA – EPP					R\$ 286.274,50
4	PNEU 165/70/13	DUNLOP	251,00	159,5000	40.034,50
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				

8	PNEU 275/80/22,5 - 16 LONAS - 1ª LINHA (CAMINHÃO) RADIAL	DAYTON	134,00	1.280,0000	171.520,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
8.1	PNEU 275/80/22,5 - 16 LONAS - 1ª LINHA (CAMINHÃO) RADIAL	DAYTON	44,00	1.280,0000	56.320,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
12	PNEU 255/70/16 (FRONTIER)	HIFLY	32,00	575,0000	18.400,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP					R\$ 845.617,90
1	PNEU 195/60/15 (COROLLA)	GOFORM	36,00	269,0000	9.684,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
2	PNEU 185/65/15 (LOGAN)	CHENG-SHAN	45,00	270,0000	12.150,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, NAS DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE				
5	PNEU 750/16 (TOYOTA)	GOODRIDE	33,00	396,0000	13.068,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
5.1	PNEU 750/16 (TOYOTA)	GOODRIDE	11,00	396,0000	4.356,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
6	PNEU 750/16 (F 4000-12 L)	GOODRIDE	24,00	443,0000	10.632,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE				
6.1	PNEU 750/16 (F 4000-12 L)	GOODRIDE	7,00	443,0000	3.101,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE				
9	PNEU 225/70/15 (SPRINTER)	GOODRIDE	30,00	394,0000	11.820,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
9.1	PNEU 225/70/15 (SPRINTER)	GOODRIDE	10,00	394,0000	3.940,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
10	CÂMARA 215/70/14 (BESTA) 8 L	JABUTI	16,00	33,6000	537,60
	COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
11	PROTECTOR CÂMARA 275/80/22,5 RADIAL	JABUTI	20,00	32,0000	640,00
	COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO				

13	PNEU 275/18 (MOTO)	TECHNIC	16,00	97,0000	1.552,00	38	PNEU 12-16,5 - 12 LONAS - 1ª LINHA (RETROESCAVADEIRA)	FORERUN- NER	2,00	560,0000	1.120,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA				
14	PNEU 90/90/18 (MOTO)	TECHNIC	18,00	99,0000	1.782,00	39	PNEU 12.5/80-18 - 12 LONAS - 1ª LINHA (RETROESCAVADEIRA)	FORERUN- NER	2,00	870,0000	1.740,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA				
15	PNEU 235/75/15 (D-20 E F-1000)	LINGLONG	30,00	460,0000	13.800,00	40	PNEU 16.9-24 - 12 LONAS - 1ª LINHA (RETROESCAVADEIRA)	FORERUN- NER	2,00	1.925,0000	3.850,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME						PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA				
17	PNEU 215/75/17,5 RADIAL	CHENG- SHAN	74,00	645,0000	47.730,00	41	PNEU 19.5L-24 - 12 LONAS - 1ª LINHA (RETROESCAVADEIRA)	ADVANCE	4,00	2.089,5000	8.358,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME						PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM, MATERIAL:				
18	PNEU 750/16 (MÁQUINA 10 L)	MAGGION	35,00	441,0000	15.435,00	42	PNEU 14.9-28 - 12 LONAS 1ª LINHA (TRATOR AGRÍCOLA)	JR KING	2,00	1.638,0000	3.276,00
	PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA						PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA				
19	PNEU 215/75 /16 (FORD TRANSIT)	CHENG- SHAN	18,00	441,0000	7.938,00	45	CÂMARA PNEU 110/90-17 (MOTO)	JABUTI	2,00	30,0000	60,00
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME						COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
20	CÂMARA 750/16 (TOYOTA)	JABUTI	30,00	50,4000	1.512,00	46	CÂMARA PNEU 90/90-16 (MOTO)	JABUTI	1,00	22,5000	22,50
	COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.						COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
22	PROTETOR CÂMARA 1000/20 RADIAL	JABUTI	200,00	26,0000	5.200,00	47	CÂMARA PNEU 90/90/19 (MOTO)	JABUTI	1,00	29,0000	29,00
	COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.						COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
24	PNEU 1400/24 -16 LONAS - 1ª LINHA (PATROL)	RICH STONE	150,00	1.748,0000	262.200,00	49	CÂMARA DE AR 175/70R14 (SAVEIRO E GOL)	JABUTI	24,00	27,5000	660,00
	PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA						COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
25	PNEU 17,5/25 -16 LONAS - 1ª LINHA (PÁ MECÂNICA)	SUPER	154,00	2.250,0000	346.500,00	52	CÂMARA DE AR 175/70R13 (PARATI)	JABUTI	4,00	27,5000	110,00
	PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA						COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
26	CÂMARA DE AR 1000/20	JABUTI	258,00	76,0000	19.608,00	54	CÂMARA DE AR 12.4/24 (TRATOR)	JABUTI	10,00	104,0000	1.040,00
	COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.						COM BICO LATERAL CURTO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
28	CÂMARA DE AR 17,5/24	JABUTI	150,00	189,0000	28.350,00	55	CÂMARA DE AR 12-16.5 (RETROES- CAVADEIRA)	JABUTI	2,00	66,0000	132,00
	COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.						COM BICO LATERAL CURTO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
35	PNEU 90/90/19 (MOTO)	TECHNIC	1,00	154,0000	154,00	56	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 (RETRO- ESCAVADEIRA)	JABUTI	2,00	81,9000	163,80
	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA.						COM BICO LATERAL CURTO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
37	PNEU 14-17.5 - 12 LONAS - 1ª LINHA (RETROESCAVADEIRA)	ADVANCE	2,00	1.020,0000	2.040,00	57	CÂMARA DE AR 19.5L-24 (RETROES- CADEIRA)	JABUTI	6,00	199,5000	1.197,00
	PNEU NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME AÇO, BANDA						COM BICO LATERAL CURTO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				
58	CÂMARA DE AR 14-17.5 (RETROES- CAVADEIRA)	JABUTI	2,00	65,0000	130,00	58	CÂMARA DE AR 14-17.5 (RETROES- CAVADEIRA)	JABUTI	2,00	65,0000	130,00
	COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.						COM BICO LATERAL CURTO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM SELO DO INMETRO.				

TOTAL DISTRIBUIDORA DE ASSESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME					RS 284.028,00
	PNEU 185/80/14 (KOMBI)	LAD/JIN/ DUNL	32,00	245,0000	7.840,00
7	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
	PNEU 1000/20 - 16 LONAS - 1ª LINHA (CAMINHÃO) RADIAL	TORNEL	197,00	1.052,8000	207.401,60
23	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
	PNEU 1000/20 - 16 LONAS - 1ª LINHA (CAMINHÃO) RADIAL	TORNEL	65,00	1.052,8000	68.432,00
23.1	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES DITAS, MATERIAL: CARÇAÇA RADIAL DE LONA POLIÉSTER, TALÃO DE ARAME				
	PNEU 110/90-17 (MOTO)	RINALDI	2,00	110,7000	221,40
33	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
	PNEU 90/90-16 (MOTO)	RINALDI	1,00	133,0000	133,00
34	PNEU AUTOMOTIVO NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Edital: 10/2015
Processo: 407/2015 Protocolo: 17.788/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO o Serviço, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

SEQ.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA					RS 90.145,93
01	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS		1,00	90.145,9300	RS 90.145,93
DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO TRECHOS 01 E 02.					

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 Novembro 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Edital: 14/2015
Processo: 508/2015 Protocolo: 4.868/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e

principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO os Serviços, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

SEQ.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
CONSTRUENG EIRELI – EPP					RS 271.948,28
01	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO		1,00	271.948,2800	RS 271.948,28
RUA LUIS PAULO AZEREDO – BAIRRO ABELARDO MACHADO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 Novembro 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42246/2015

Com base no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, D E C L A R O como inexigível a licitação para a contratação da empresa DPCC CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ nº.12.639.832/0001-31, com sede na Rua Ary Siqueira, nº 80, loja 01, Enseada do Suá, Vitória, E.S. no valor de R\$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais) para prestação dos serviços de Curso de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio com Ênfase em Inventários para Prestação de Contas, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 42246 /2015.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 30 de Novembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

AGRIRROCHAS LTDA EPP, CNPJ Nº 12.566.239/0001-02, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 175/2015, válida até 04 de dezembro de 2015, Licença de Instalação – LI, Nº 213/2015, válida até 07 de fevereiro de 2016 e Licença de Operação – LO, Nº 258/2015, válida até 08 de novembro de 2019, para a atividade (03.02) – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rod. Gumercindo Moura Nunes (ES 164) - Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2259

COMUNICADO

ACORES METALÚRGICA LTDA ME, CNPJ Nº 00.514.063/0001-66, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, nº 011/2010, expirada em 12 de março de 2014, por meio do Protocolo Nº 28023/2014, para a atividade (05.09) – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, localizada Avenida Jacques Feiertag, Nº 30, Caiçara, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF:2274

COMUNICADO

GRANSAF GRANITIOS SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ Nº 02.609.799/0004-96, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, nº 024/2012, expirada em 14 de fevereiro de 2016, por meio do Protocolo Nº 38082/2015, para a atividade (22.04) – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada Rodovia de Contorno, ES 488, KM 20 s/nº, Vargem G. de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 2275

COMUNICADO

SARA RAMOS FERREIRA ME, CNPJ Nº 22.763.261/0001-04, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 183/2015, válida até 23 de novembro de 2015, Licença de Instalação – LI, Nº 221/2015, válida até 23 de novembro de 2015, para atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Domingos Alcino Dadalto, s/nº, IBC, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 2276



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**